



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE MIRASSOL

mirassol.sp.gov.br

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 05 de abril de 2019

Ano II | Edição nº 256-A

Página 1 de 2

### SUMÁRIO

|                 |   |
|-----------------|---|
| PODER EXECUTIVO | 2 |
| Atos Oficiais   | 2 |
| Decretos        | 2 |

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

#### DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

Email: [dca@mirassol.sp.gov.br](mailto:dca@mirassol.sp.gov.br)

Site: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

# PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

### Decretos

#### DECRETO Nº 5.529

*Dispõe sobre a decretação de utilidade pública para fins de desapropriação.*

O Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art.1º - Fica decretada de Utilidade Pública a fim de ser desapropriada pelo Município de Mirassol, por via amigável ou judicial, nos termos do artigo 5º, item “i” do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, uma área localizada no Município e Comarca de Mirassol, São Paulo, constante da matrícula nº 58.477 do Cartório de Re-gistro de Imóveis local.

Parágrafo Único - Um prédio emplacado sob nºs 21-38, 21-50 e 21-52 da Rua Quintino Bocaiuva, município e comarca de Mirassol – SP, e seu respectivo ter-reno com a seguinte descrição: “começa no ponto “00” na divisa com a Prefeitura Muni-cipal, medindo vinte e seis (26,00) metros de frente para a referida Rua Quintino Bo-caiuva, até o ponto “01”, na divisa com Antônio Curti e José Polachini Sobrinho; daí até o ponto nº 02, numa distância de dezessete (17,00) metros; daí a direita confrontando com os mesmos até o ponto “03”, numa distância de quatorze (14,00) metros; daí em prosseguimento até o ponto “04”, numa distância de doze (12,00) metros e deste à direi-ta, confrontando com terrenos da Prefeitura Municipal, numa distância de dezessete (17,00) metros até o ponto inicial, abrangendo a área total de 442,00 metros quadrados, cadastrado na Prefeitura Municipal de Mirassol sob nº 13.44.73.0054.01.000, de propri-edade do Banco do Brasil S.A”.

Art.2º - A Utilidade Pública ora decretada visa à instalação e adequação de departamentos e/ou assessorias municipais, sendo esta embasada na Lei Municipal nº 1.612, de 31 de março de 1990 – Lei Orgânica do Município e artigo 5º, item “i” do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art.3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto corre-rão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas por Decreto, se neces-sário.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 05 de abril de 2019.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,  
na data supra

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas